



Município de Morretes

Estado do

Paraná

Paço Municipal Nhundiaquara

DECRETO Nº 031/2017

**ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE
FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Morretes , Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, em que lhe confere a Lei
Orgânica do Município de Morretes,

CONSIDERANDO a queda da arrecadação municipal, bem
como a incerteza do repasse de valores aos municípios pelos
governos federal e estadual em razão da crise econômica em que
passa o país atingindo em especial os Municípios Brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de
custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração
Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas
impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de
Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade
na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o
equilíbrio entre receita e a despesa.



Município de Morretes

Estado do

Paraná

Paço Municipal Nhundiaquara

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

CONSIDERANDO o compromisso de se manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos salários dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente, a partir de **09 de janeiro de 2017** por período indeterminado, será das **8h00 (oito horas) às 14h (quatorze horas)** com intervalo de 00:15(quinze minutos), nas repartições públicas.

Art. 2º Fica mantido o horário normal de expediente na Secretaria Municipal de Educação, escolas, creche e setor de transporte escolar; Hospital Municipal de Morretes e o Setor de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo e Projetos Sociais.

Parágrafo único - As escalas deverão ser definidas pelos Secretários mencionados.

Art. 3º Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Morretes, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e ampla divulgação nos meios de Comunicação.



Município de Morretes

Estado do

Paraná

Paço Municipal Nhundiaquara

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de janeiro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal